



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 modificada pela resolução 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Cacequi, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Bento Gonçalves, 363, inscrita no CNPJ sob nº 88.604.897/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Francisco Matias Fonseca, no uso de suas e prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE acima indicadas, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano letivo para 2019 – primeiro semestre. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data de 25/06/2019, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bento Gonçalves, 363.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	ENS. FUNDAM.	EDUC. INFANTIL	QTDDE TOTAL	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
						PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABACATE - grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	120	96	216	5,49	1.185,84
2	ABOBORA CABOTIÁ – abóboras com 16 a 20 cm de diâmetro, fisiologicamente bem desenvolvidos, cor e tamanho uniforme, isentos de pragas, doenças e substâncias nocivas à saúde.	Kg	120	96	216	2,76	596,16
3	ALFACE crespa graúda, podada, tenra e fresca, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	Unid	462	288	750	2,14	1.605,00
4	ALHO – de cabeça, de boa qualidade, íntegro, livre de pragas, danos ou substâncias nocivas à saúde.	Kg	24	12	36	19,49	701,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

5	BATATA DOCE - formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e íntegro, livre de podridão e manchas pretas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	120	84	204	3,14	640,56
6	BERGAMOTA - grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	300	300	600	2,91	1.746,00
7	BETERRABA padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem fermentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.	Kg	168	144	312	3,66	1.141,92
8	BISCOITO POLVILHO de boa qualidade, tamanho uniforme, sem danos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem própria e transparente.	Kg	108	60	168	23,20	3.897,60
9	BRÓCOLIS de primeira qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	Kg	60	48	108	13,08	1.412,64
10	CEBOLA de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme.	Kg	120	96	216	3,51	758,16
11	CENOURA de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	Kg	120	72	192	3,44	660,48
12	CHUCHU de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	Kg	108	72	180	2,15	387,00
13	COUVE chinesa, podada, tenra e fresca, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	Mç	216	168	384	2,18	837,12
14	COUVE FLOR chinesa, podada, tenra e fresca, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	Kg	108	84	192	20,81	3.995,52
15	FEIJÃO preto, tipo 1, apropriadamente embalado, com data de validade.	Kg	216	144	360	5,82	2.095,20
16	LARANJA de ótima qualidade, para suco, fresca, compacta,	Kg	300	300	600	3,46	2.076,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

	isenta de sujidades. Tamanho e coloração uniformes. Em embalagem própria.						
17	MANDIOCA COM CASCA 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação.	Kg	312	240	552	1,73	954,96
18	MEL EM SACHÊ Livre de impurezas. Aspecto: límpido, viscoso, denso, translúcido ou parcialmente cristalizado. Cor levemente amarelada a castanho-escuro. Cheiro e sabor próprios.	Kg	24	24	48	40,00	1.920,00
19	MEL PT. Livre de impurezas. Aspecto: límpido, viscoso, denso, translúcido ou parcialmente cristalizado. Cor levemente amarelada a castanho-escuro. Cheiro e sabor próprios.	Kg	24	12	36	23,79	856,44
20	MILHO VERDE EM ESPIGA - in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unid	600	300	900	1,04	936,00
21	MORANGO IN NATURA de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento.	Kg	84	60	144	25,99	3.742,56
22	PÃO CASEIRO doce sovado, de primeira qualidade, aprox. 500 gramas cada. Em embalagem não toxica, com data de validade.	Kg	192	96	288	12,00	3.456,00
23	PÃO CASEIRO COM GOIABADA - doce sovado, de primeira qualidade, aprox. 50 gramas cada. Em embalagem não tóxica, com data de validade.	Kg	192	96	288	16,00	4.608,00
24	REPOLHO de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	Kg	84	60	144	3,75	540,00
25	TEMPERO VERDE - sendo composto de Salsinha com talos sadios e limpos. Cebolinha verde, folhas integras, frescas, coloração verde escuro, uniforme, bem desenvolvidos, sem raízes, livres de danos físicos, isentos	Mç	336	96	432	2,14	924,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

	de sujidades, parasitas, larvas e de substâncias prejudiciais à saúde.						
26	TOMATE GAÚCHO de primeira qualidade grau de amadurecimento médio, tamanho médio. Livre de sujidades e pragas.	Kg	312	240	552	6,59	3.637,68
27	VAGEM verde, sem fio, coloração uniforme e sem manchas, de primeira qualidade.	Kg	108	84	192	8,79	1.687,68
Obs: as quantidades de entregas poderão sofrer alterações, com acordo prévio.							

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE (Vínculo 1010-Merenda escolar – FAE e vínculo 1042 – PNAP – pré-escola) e recurso livre (vínculo 001)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica)

obre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá no setor de Merenda Escola da Sec. de Educação respeitando o cronograma abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDDE TOTAL	ENTREGAS		ENTREGA MENSAL
				ENS. FUND.	EDUC. INF.	
1	ABACATE – grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	216	24 x 5kg	24 x 4 kg	2
2	ABOBORA CABOTIÁ – abóboras com 16 a 20 cm de diâmetro, fisiologicamente bem desenvolvidos, cor e tamanho uniforme, isentos de pragas, doenças e substâncias nocivas à saúde.	Kg	216	24 x 5 kg	24x2 kg	2
3	ALFACE crespa graúda, podada, tenra e fresca, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	Unid	750	66 x 7 pés	24 x 12 pés	2
4	ALHO – de cabeça, de boa qualidade, íntegro, livre de pragas, danos ou substâncias nocivas à saúde.	Kg	36	12 x 2 kg	12 x 1 kg	1
5	BATATA DOCE - formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e íntegro, livre de podridão e manchas pretas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	204	12 x 10 kg	12 x 7 kg	1
6	BERGAMOTA - grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	600	12 x 25kg	12x 25 kg	1
7	BETERRABA padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.	Kg	312	24 x 7 kg	24 x 6 kg	2
8	BISCOITO POLVILHO de boa qualidade, tamanho uniforme, sem danos oriundos de	Kg	168	12 x 9 kg	12 x 5 kg	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

	manuseio e transporte, acondicionada em embalagem própria e transparente.					
9	BRÓCOLIS de primeira qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	Kg	108	12 x 5 kg	12 x 4 kg	1
10	CEBOLA de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme.	Kg	216	24 x 5 kg	24 x 4 kg	2
11	CENOURA de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	Kg	192	24 x 5 kg	24 x 3 kg	2
12	CHUCHU de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	Kg	180	12 x 9 Kg	12 x 6 Kg	1
13	COUVE chinesa, podada, tenra e fresca, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	Mç	384	24 x 9 Mç	24 x 7 Mç	2
14	COUVE FLOR chinesa, podada, tenra e fresca, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	Kg	192	12 x 9 kg	12 x 7 kg	1
15	FEIJÃO preto, tipo 1, apropriadamente embalado, com data de validade.	Kg	360	24 x 9 Kg	24 x 6 Kg	2
16	LARANJA de ótima qualidade, para suco, fresca, compacta, isenta de sujidades. Tamanho e coloração uniformes. Em embalagem própria.	Kg	600	12 x 25 Kg	12 x 25 Kg	1
17	MANDIOCA COM CASCA 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação.	Kg	552	24 x 13 Kg	24 x 10 Kg	2
18	MEL EM SACHÊ Livre de impurezas. Aspecto: límpido, viscoso, denso, translúcido ou parcialmente cristalizado. Cor levemente amarelada a castanho-escuro. Cheiro e sabor próprios.	Kg	48	12 x 2 kg	12 x 2 kg	1
19	MEL PT. Livre de impurezas. Aspecto: límpido, viscoso, denso, translúcido ou parcialmente cristalizado. Cor levemente amarelada a castanho-escuro. Cheiro e sabor próprios.	Kg	36	12 x 2 Potes	12 x 1 Potes	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

20	MILHO VERDE EM ESPIGA - in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unid	900	12 x 50 um	12x 25 unid.	1
21	MORANGO IN NATURA de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento.	Kg	144	12 x 7 Kg	12 x 5 Kg	1
22	PÃO CASEIRO doce sovado, de primeira qualidade, aprox. 500 gramas cada. Em embalagem não toxica, com data de validade.	Kg	288	12 x 16 Kg	12 x 8 Kg	1
23	PÃO CASEIRO COM GOIABADA – doce sovado, de primeira qualidade, aprox. 50 gramas cada. Em embalagem não tóxica, com data de validade.	Kg	288	12 x 16 kg	12x8 kg	1
24	REPOLHO de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	Kg	144	12 x 7 Kg	12 x 5 Kg	1
25	TEMPERO VERDE – sendo composto de Salsinha com talos sadios e limpos. Cebolinha verde, folhas integras, frescas, coloração verde escuro, uniforme, bem desenvolvidos, sem raízes, livres de danos físicos, isentos de sujidades, parasitas, larvas e de substâncias prejudiciais à saúde.	Mç	432	24 x 14 mç	24 x 4 mç	2
26	TOMATE GAÚCHO de primeira qualidade grau de amadurecimento médio, tamanho médio. Livre de sujidades e pragas.	Kg	552	24 x 13 Kg	24 x 10 Kg	2
27	VAGEM verde, sem fio, coloração uniforme e sem manchas, de primeira qualidade.	Kg	192	12 x 9 Kg	12 x 7 Kg	1

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 07 (sete) dias úteis após a última entrega do mês, via transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

8.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

8.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou do projeto de venda.

8.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará seus critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item “4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO”, do edital.

8.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Serão desclassificados os projetos de venda que se apresentarem em desconformidade com este edital.

9.2 Os produtos deverão estar etiquetado com prazo de validade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de compras da prefeitura Municipal e Emater;

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Cacequi, 30 de maio de 2019.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Processo examinado e
aprovado pela Procuradoria
Geral do Município.
Em ____/____/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$._____ por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(S) (Individual ou Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELOS DE PROJETO DE VENDA

1. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

2. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

3. MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		